

# RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 002 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro 98/001 – CÂRITAS ARQUIDIOCESANA DE LONDRINA inscrita no CNPJ nº 01.885.077/0001-59, com sede na à Rua Dom Bosco, 145, Jardim Dom Bosco, CEP 86060-340, nesta municipalidade, na modalidade de Apoio Socioeducativo, na área da Assistência Social.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 11 de fevereiro de 2021 com vigência até 11 de fevereiro de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

## RESOLUÇÃO Nº 003 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro 032/001 – INSTITUTO LONDRINENSE DE EDUCAÇÃO PARA CRIANÇAS EXCEPCIONAIS – ILECE I inscrito no CNPJ 78.294.121/0001-80, com sede na Avenida Juscelino Kubitscheck, nº. 1792, Centro, CEP: 86020-000, nesta municipalidade, na modalidade de Serviço de Educação Especial para Criança e Adolescente com Deficiência, na área de Educação

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 11 de fevereiro de 2021 com vigência até 11 de fevereiro de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

## RESOLUÇÃO Nº 004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº.10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação favorável da plenária

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a renovação de Registro nº 116/001 - CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRACEMA HELENE CAMPREGHER, mantido pelo INSTITUTO MATHEUS EMMANUEL DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 08.184.587/0001-48, com sede na Rua Adelina Miola Lopes, 339, Jardim Santa Fé, CEP: 86035-720 nesta municipalidade, na modalidade de Educação Infantil na área da Educação.

**Art. 2º** - Validar o Atestado de Registro no CMDCA a partir de 11 de fevereiro de 2021 com vigência até 11 de fevereiro de 2024, devendo os responsáveis pela Instituição manter a documentação cadastral atualizada.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

## RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2021 e considerando:

- O estabelecido na Resolução nº 03/2018 – CMDCA que definiu procedimentos para a apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente para análise e avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- A exigência de demonstração das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta por meio de Relatórios de Gestão, em que constem a avaliação qualitativa e quantitativa da execução orçamentária, nos termos do Artigo 17 da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião da Comissão de Fundo no dia 22 de setembro de 2020 por representante da Controladoria Geral do Município;
- A apresentação realizada do conteúdo do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;
- A manifestação favorável da comissão de fundo;
- A deliberação favorável da plenária em 11 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2020, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo único** –Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 802.575.723,00 (oitocentos e dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) tendo sido executado R\$ 722.566.975,00 (setecentos e vinte e dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil e novecentos e setenta e cinco reais) o que corresponde a 90,03% do valor total fixado para o exercício.

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2020. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;
- a manifestação da Entidade SOMA – Sociedade Mantenedora de Assistência que, por meio do Ofício 023/2020 informou o encerramento de atividades na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social;
- a deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar o Registro nº **019/002 SOMA - SOCIEDADE MANTENEDORA DE ASSISTÊNCIA**, inscrita no CNPJ nº 78.295.268/0001-95, com sede na Rua Mitomu Simamura, 105, Parque das Indústrias, nesta municipalidade, na modalidade Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na área da Assistência Social

**§ 1º** - Fica revogada a Resolução nº 18/2018- CMDCA, apenas no que se refere ao Registro nº 19/002.

**§ 2º** - Deverão ser comunicados desta deliberação o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Vara da Infância e Juventude do Município.

**Art. 2º** - Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação, devendo ser publicada.

Londrina, 12 de fevereiro de 2021. Magali Batista de Almeida, Presidente

---

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e considerando:

- a Resolução nº 042/2006 – CMDCA, que definiu regras para registro das entidades neste Conselho;
- a manifestação do Centro de Educação Infantil Santo Antônio, mantido pelas Obras Assistenciais São Vicente de Paulo que, por meio do Ofício 04/2021 informou o encerramento de atividades na modalidade de Educação Infantil, na área da Educação;
- a deliberação na reunião ordinária realizada em 11 de fevereiro de 2021.